



PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

**LEI Nº 2712, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O ‘AGOSTO CINZA’, PARA CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO SOBRE A PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO, NO MÊS DE AGOSTO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR**, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Agosto Cinza”, a ser celebrado, anualmente, no mês de agosto.

Parágrafo único. O mês passará a constar no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º O Agosto Cinza visa conscientizar a população a respeito da prevenção e combate ao incêndio.

Art. 3º No mês do Agosto Cinza, o Poder Público, em cooperação com a iniciativa privada e com entidades civis, poderá realizar campanhas de esclarecimentos e outras ações educativas com a finalidade de:

I - promover discussões, debates e iniciativas, de modo a levar informações a população sobre como prevenir e proceder em caso de incêndios;

II - incluir nos eventos e calendários, as ações e atividades realizadas no decorrer do mês e do ano, assim como, informações, dicas, estímulos e mensagens educativas, respeito, valorizando a conscientização de toda sociedade.



PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

Art. 4º Uma vez ao ano, no mês de agosto, poderá ser convidado um profissional do corpo de bombeiros, para discorrer sobre o tema.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Araçoiaba da Serra, 07 de novembro de 2024

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR**

**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e disponível no site, [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br), em 07 de novembro de 2024.